



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10 PARA SUPLEMENTAÇÃO DE EMPENHO REFERENTE A DIFERENÇA DE VALOR RETROATIVO DE REAJUSTE PAGO AO CONTRATO Nº 07/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO TRANSPORTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ QUE CELEBRAM ENTRE SI EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA

A **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT)**, pessoa jurídica de direito público interno, que possui sede na Rua das Galhas, nº 28726 – Centro– Maricá - RJ - CEP 24.900-075, CNPJ/MF Nº 21.337.238/0001- 87, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr^ª. Diretora de Planejamento e Tecnologia **Tatiana Gomes Postiço (conforme portaria de delegação de competência nº 127 de 18 de maio de 2023)**, identidade nº 207.383.910 /Detran/RJ e registrado no CPF sob o nº 110.353.067-43 e **VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA**, situada na rua Prefeito Joaquim Mendes nº. 34 Centro e inscrita no CNPJ sob o nº 28.509.164/0001-68, Inscrição Estadual Nº 83.629.886, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seus representantes legais **Sr. Jacob Barata Filho**, RG nº 02.654.554-01 DETRAN-RJ e CPF Nº 341.137.627-91 e **Sr. Luiz Ronaldo Caetano** RG nº 81.335.096-4 DIC-RJ e CPF Nº 305.944.057-34, resolvem celebrar o presente TERMO 10 para pagamento retroativo à diferença de valor pago ao reajuste do CONTRATO 07/2021, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo nº 2414/2022, e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Municipal nº 158/2018 e suas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento consiste na concessão de diferença ao valor retroativo do reajuste contratual do contrato 07/2021 que tem por objeto prestação de serviço de locação de veículos tipo ônibus urbano com motorista e combustível para atendimento específico ao transporte público de Maricá, amparada no disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93 nos Termos abaixo:

Parágrafo Primeiro. O pagamento retroativo da diferença de valor a ser paga neste Termo nº 10 do Contrato nº 07/2021, de forma retroativa, refere-se ao período de abril à novembro de 2021 e fevereiro de 2022, tendo seus efeitos financeiros retroativos à data de 06/06/2023, emissão do empenho, conforme descrito na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

O valor retroativo referente ao período estipulado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira totaliza o montante de **R\$ 265.944,52** (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a concessão do reajuste contratual correrão à conta das dotações orçamentárias para o corrente exercício 2023, abaixo classificadas:

Programa de Trabalho: 71.01.26.782.0085.2318;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.92.00.00.00;

Fonte de Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 260;

Data do Empenho: 06/06/2023.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 07/2021 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do Termo de Apostilamento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial de Município.

Maricá, 12 de junho de 2023.

TATIANA GOMES POSTIÇO

DIRETORA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA

Mat.: 1000135

Pela **CONTRATADA**

Pela **CONTRATADA**